

**DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIMPEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CRISTÓVÃO MASSON**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento da parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública, exercício de 2013, **para o dia 31 (trinta e um) de Julho de 2013.**

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, será recebido pelo Município com o desconto previsto no art. 2º do Decreto nº. 020 de 04 de março de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

**CRISTOVÃO MASSON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**SUZANY PASSARELLO ARAÚJO**  
Secretária Munic. de Administração